



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/11

Acopiara-Ce, 22 de Novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), criando o seguinte elemento de despesa:

1301 09 122 0002 2.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

1301 09 122 0002 2.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizada a reabertura, no exercício de 2012, dos créditos remanescentes do saldo da dotação aberto através do art. 1º desta Lei, conforme preconiza a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 22 de Novembro de 2011.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL